



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 14 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 1544 ANO XIX

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATOS DO PREFEITO

**AP Nº 684/18  
PROCESSO ADM  
Nº 1994/2018**

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Termo de Fomento – Projeto Construindo ASAS II - Associação Mantenedora de Mães Especiais AMME – Inexigibilidade de Chamamento Público.

DESPACHO:  
Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 31, da Lei nº 13019/2014, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, a celebração do Termo de Fomento com a Associação Mantenedora de Mães Especiais, pelo valor de R\$ 27.809,40 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos), nos termos do parecer jurídico de fls 203/210, com vigência de 04 (quatro) meses.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as providências cabíveis e, após Secretaria de Assuntos Jurídicos também para as providências cabíveis.

Osasco, 05 de setembro de 2018.  
**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**AP Nº 685/18  
PROCESSO ADM  
Nº 3042/2018**

Interessado: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

Assunto: Pagamento da Federação Paulista de Ginástica – Modalidade Rítmica

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, AUTORIZO o pagamento de R\$ 13.287,00 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais), para o exercício de 2018, à Federação Paulista de Ginástica, modalidade Rítmica a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o Município em competições.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, para as providências cabíveis.

Osasco, 05 de setembro de 2018.  
**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**AP Nº 686/18  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 17815/2018**

À SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM Nilson Camilo de Oliveira - matrícula nº 18.276.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, INDEFIRO o recebimento e processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 17.816/2018, conforme a Lei Complementar nº 129/2005.

Publique-se.

Osasco, 03 de setembro de 2018.  
**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**AP Nº 687/18  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 17.816/2018**

À SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM NILSON CAMILO DE OLIVEIRA - matrícula nº 18.276.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, INDEFIRO o recebimento e processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 17.816/2018, conforme a Lei Complementar nº 129/2005.

Publique-se.

Osasco, 3 de setembro de 2018.  
**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**AP Nº 690/18  
PROCESSO ADM  
Nº 9982/2018**

Interessado: Secretaria de Cultura

Assunto: Chamamento Público. Dispensa. Caráter Emergencial. Gerenciamento do Céu das Artes

Camila da Silva Rossafa pela Associação Camila “Em Defesa e Valorização da Vida”. Possibilidade. Art.40, I do Decreto nº 11.384/2016.

DESPACHO:  
Tendo em vista os pareceres da Procuradoria de fls. 54/65 e 247/251 e da manifestação favorável da Controladoria Interna de fls. 404/406, AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos do artigo 40, I do Decreto Municipal nº 11.384/2016, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a organização social ASSOCIAÇÃO CAMILA “EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA”, inscrita no CNPJ nº 06.158.571/0001-35, pelo valor de R\$ 491.027,31 (quatrocentos e noventa e um mil, vinte e sete reais e trinta e um centavos), pelo prazo de 90 dias, a partir de 15 de outubro de 2018, com possibilidade de prorrogação de mais 90 dias, mediante adequação orçamentária, para o gerenciamento do equipamento público denominado CÉU DAS ARTES 1º DE MAIO/ CAMILA DA SILVA ROSSAFA.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2018.  
**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**AP Nº 691/18  
PROCESSO ADM  
Nº 3261/2018**

Interessado: Secretaria de Es-

portes, Recreação e Lazer

Assunto: Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos da SEREL – Calendário 2018.

#### DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços para Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos – Calendário 2018, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Osasco, em face às licitantes vencedoras os respectivos itens: JOSÉ ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.250.035/0001-03, pelo menor preço por item, para os itens abaixo relacionados:  
01 – Valor unitário: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);  
06 – Valor unitário: R\$ 252,00

(duzentos e cinquenta e dois reais);

07 - Valor unitário: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

JOÃO ROCUMBACK RASQUINHO EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.048.922/0001-98, pelo menor preço por item, para o item abaixo relacionado:

02 – Valor unitário: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.720.129/0001-74, pelo menor preço por item, para os itens abaixo relacionados:  
03 – Valor unitário: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);  
04 – Valor unitário: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais);  
05 – Valor unitário: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se e a seguir encaminhe-se ao Departamento Central de Licitações e Compras para as providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**AP Nº 692/18  
PROCESSO ADM  
Nº 15496/2018**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação Emergencial de Organização de Saúde para o gerenciamento de equipamento público – Centro de Convivência e Cooperativa Dr. Edmundo C. Burjato – Instituto IGATS – Art. 24, XXIV da Lei 8.666/93

#### DESPACHO

Nos termos do que consta no Processo Administrativo nº 15496/2018, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a Contratação EMERGENCIAL de Organização Social para Gerenciamento do Centro de Convivência e Cooperativa Dr. Edmundo C. Burjato pelo Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, pelo prazo de 180 dias, ao valor total de R\$ 3.205.792,64, nos termos do parecer jurídicos de fls.438/440.

PUBLIQUE-SE a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 05 de setembro de 2018.

**ROGÉRIO LINS**  
PREFEITO

## RESUMO DAS PORTARIAS

14/09/2018

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

### EXONERAR:

**POR**TARIA N° 2005/18 EXONERAR, A PEDIDO, ERIKA SOARES REGO, matrícula 191.930 do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2006/18 EXONERAR, A PEDIDO, KARLA JULIANA PEREIRA SEGALLA, matrícula 190.119 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2007/18 EXONERAR, A PEDIDO, PALMIRA CARVALHO DE SANTANA, matrícula 188.912 do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO SANITARISTA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2008/18 EXONERAR, A PEDIDO, ODEILMA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 174.124 do cargo de provimento efetivo de PDI I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2009/18 EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA CRISTINA MOREIRA DE JESUS, matrícula 191.314 do cargo de provimento efetivo de PDI I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2010/18 EXONERAR, A PEDIDO, SUZANA PANIZZA SOUZA, matrícula 189.505 do cargo de provimento efetivo de PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2011/18 EXONERAR, A PEDIDO, LETÍCIA DE ABREU**, matrícula 192.131 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2012/18 EXONERAR, A PEDIDO, CÁSSIA MARIOTTI GASPAR**, matrícula 130.722 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2013/18 EXONERAR, A PEDIDO, MARIANE CANAVAROLO MOREIRA**, matrícula 182.716 do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2019/18 - EXONERAR, A PEDIDO, VAGNER JUNIOR DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2020/18 - EXONERAR, REGIANE APARECIDA PEREIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO** - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2014 / 2018 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**, Tabela 19 referência e grau M01-A – LC.168/2008 e Jornada de 27 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo descritos:

CLASS	NOME	RG
89	ZENEIDE MESSIAS DA SILVA	298253653
90	ISIS DE OLIVEIRA VALENTE	358518271
91	GLEYCE RODRIGUES CURY	416891111
92	MIRIAN DE SOUZA	124161819
93	SELMA MARIA CHINAGLIA	178029038
94	NEUSA REGINA DA SILVA	173184613
96	ALEX DA SILVA FIRMINO	292173611

97	MARCELA NASCIMENTO ROSA	338863527
100	THALITA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA LEITE	42280907X
102	HOZANA AGUIAR BUENO DA SILVA	300835371
103	MARIA APARECIDA CHAVES LUNA	323209646
104	CLOVIS DE LIMA GOMES	411607078

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2015 / 2018 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FISÍCA**, Tabela 19 referência e grau M01-A-LC.168/2008 e Jornada de 27 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo descritos:

CLASS	NOME	RG
56	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERREIRA DOS SANTOS	334152902

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2016 / 2018 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICAII - INGLÊS**, Tabela 19 referência e grau M01-A-LC.168/2008 e Jornada de 27 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo descritos:

CLASS	NOME	RG
145	LUNA MARA BERTONHA	271990491
146	SIRLEI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	80201817
147	FERNANDA GALVÃO PADILHA	294507103
149	IRIS DA SILVA RIVERA	23207687X
150	GEORGE DOS SANTOS	509025687
151	MARIA SUENY BORGES DE SOUZA SILVA	268672751
154	ALEX SOUZA NEVES	428420734
155	ANTONIO EDUARDO CAMILLO	216849083
156	ANA PAULA PONTES SILVA	16693967
158	JERMISON OLIVEIRA DE SOUZA	6285065
160	SONIA REGINA DE SOUSA	164685509

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2021/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO MARCIO MAGALHÃES, RG. 22.883.026-6**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 1981 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO** as servidoras ELIZINETH RODRIGUES MARTINS, matrícula 107.793, ALEXANDRE NIKOLAS SANTOS TELES DE ALMEIDA, matricula 189.595, MARIA APARECIDA RODRIGUES, matricula 189.637, PETERSON MARINHO DA SILVA, matricula 189.650, OSMAR FERREIRA SILVA, matricula 189.711, para participarem do curso “**AVANÇO E DESAFIOS NA POLÍTICA PÚBLICA PARA A POPULAÇÃO DE RUA**” - na Cidade de São Paulo – SP, nos dias 09 e 10 /10/2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2017 / 2018 - I** - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Concurso Interno de Acesso para análise da evolução funcional dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Defesa Civil – Classe III indicada na Portaria nº 823/2018, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 1482 em 18 de abril do ano em curso.

**II** – Fica substituído o Presidente da Comissão por:

**Presidente da Comissão:**

Marta Cristina França da Silva Camillo

**Suplente:** Marcia Fernandes Caldeira Tchlian

**III** – Ficam substituídos os membros da Secretaria de Administração por:

Carina Daniel Basso

Marcos Eto

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2018 / 2018 - I** - Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo de estudo indicado na Portaria nº 1.434/2018, publicada em 29 de junho de 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **PROCESSO N° 08.385/2018**

NOTA DE EMPENHO nº 17602/2018  
CV nº. 003.DCLC.016.2018.02  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SICA  
CONTRATADA: ADVANCE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 97.529.628/0001-10  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS PARA IMPRESSORAS  
ASSINATURA: 11/09/2018  
VALOR: R\$ 24.865,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

#### **PROCESSO N° 08.385/2018**

NOTA DE EMPENHO nº 17603/2018  
CV nº. 003.DCLC.016.2018.02  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SICA  
CONTRATADA: HJ PRINTER SUPPORT EIRELI  
CNPJ: 21.248.754/0001-35  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS PARA IMPRESSORAS  
ASSINATURA: 13/09/2018  
VALOR: R\$ 7.360,00 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14076/2017**

Pregão Presencial nº 17/2018  
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃO E BOLO

Onde se Lê:  
Osasco, 31 de agosto de 2018.

Leia-se

Osasco, 04 de setembro de 2018.

CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS  
Pregoeiro

### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018**

Comunicamos que está SUSPENSO “sine die” o PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.074/2017 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EXTRA CLASSE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação, nos termos da Lei.

Osasco, 13 de setembro de 2018.

Meire Regina Hernandes  
Diretora DCLC

### **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018**

Processo nº 09.983/2018 – Secretaria de Serviço e Obras - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução do Projeto Executivo e reforma e revitalização da Praça Dicran Echeferian, localizada no Bairro de Presidente Altino – Osasco/SP. A Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras comunica a Reabertura do certame, devido às retificações sofridas no Edital. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Osasco/SP, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica: Conforme Edital - Entrega dos Envelopes até às 09:45 horas do dia 02/10/2018 - Abertura dos Envelopes: Dia 02/10/2018 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 14 de setembro de 2018.

Meire Regina Hernandes  
Diretora DCLC

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### **PORTARIA N° 136/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 19.436/2018) contra o servidor de matrícula nº 106.137 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP. 13 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA N° 137/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 19.569/2018) contra o servidor de matrícula nº 61.313 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP. 13 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA N° 138/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 19.439/2018) contra o servidor de matrícula nº 78.980 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP. 13 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 079/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14396/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 080/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 11799/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 081/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12518/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 082/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 11799/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 083/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 9337/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 084/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei

Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 121032018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

que trata o Processo Administrativo nº 12313/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 087/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13919/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 088/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13551/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 089/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 10636/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 090/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 11699/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 091/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15445/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 092/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13842/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 093/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei

Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 7755/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 9950/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 097/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15229/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 098/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12870/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 099/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 9879/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 100/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12100/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedi-

mentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 101/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14023/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 102/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12105/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 103/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único

do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14456/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

13187/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 106/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 11797/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 107/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13837/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 108/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12877/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 109/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 7285/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 110/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 13919/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 111/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 7676/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 112/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 4469/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 113/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 14396/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 114/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 4469/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 115/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 742/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2018.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**EXTRATOS:**

\* Processo: 07.699/2014; Termo de Prorrogação nº 070/2018; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadora: NDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA-EPP; Assunto: Prorrogação da vigência da Cláusula 3º do Contrato nº 064/2014 por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 25 de julho de 2018; Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses;

\* Consórcio Intermunicipal Da Região Oeste Metropolitana De São Paulo - Cioeste; Município de Osasco; Contrato nº 014/2018; Assunto: Afastar quaisquer demandas judiciais e extrajudiciais, sobre o montante devido, resolvem firmar, por suas livres e espontâneas vontades; Vigência: 31/01/2019.

\* Processo: 16.773/2017; Contrato nº 066/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; Assunto: Realização de obras de Engenharia para Canalização do Trecho do Córrego Montezuma, localizado na Rua Egídio Mariano da Silva (120 Metros Jusante da Travessia) - Jardim Roberto - Osasco/SP; Valor Total: R\$ 435.327,43 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); Vigência: 08 (oito) meses.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## SECRETARIA DA CULTURA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA CULTURA  
Gabinete do Secretário**

**C O N V O C A Ç Ã O**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhes são conferidas como Presidente do **ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco**, convoca os Membros do Conselho para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA no próximo dia 19 de setembro de 2018 – quarta-feira, às 18h30, na Escola de Artes César Antônio Salvi, Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco – SP**, com pauta única: **Projeto de Lei 33/2018.**

Osasco, em 14 de setembro de 2018

**Sebastião Bognar**  
Secretário da Cultura

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **PORTARIA N°30 / 2018**

Dispõe sobre as diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas para Educação Infantil (EMEI's e CRECHES), na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- \* Os princípios que caracterizam a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, em especial a Democratização do Acesso e Permanência;
- \* A Lei Federal n.º 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 7º, 13, 17, 18;
- \* A Lei Federal nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional em especial os artigos 4º, 21, 29, 30;
- \* O Parecer CNE/CEB nº. 12 de 08/07/2010, que estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- \* A necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na rede municipal de ensino.

RESOLVE:

#### DA FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO

Artigo 1º – As Escolas de Educação Infantil da rede municipal deverão seguir as seguintes diretrizes e normas para o atendimento da demanda para 2019:

##### I – CRECHES:

- a) BERÇÁRIO I: crianças de 4 meses a 11 meses a completar até março de 2019, nascidas entre abril e novembro de 2018.
- b) BERÇARIO II: crianças com 1 ano a 1 ano e 11 meses a completar até março de 2019, nascidas entre abril de 2017 e março de 2018.
- c) MATERNAL I: crianças com 2 anos a 2 anos e 11 meses a completar até março de 2019, nascidas entre abril 2016 e março de 2017.
- d) MATERNAL II: crianças com 3 anos a 3 anos e 11 meses a completar até março de 2019, nascidas entre abril de 2015 e março de 2016.

##### II – EMEIS:

- a) JARDIM: crianças com 4 anos a 4 anos e 11 meses a completar até março de 2019, nascidas entre abril de 2014 e março de 2015.
- b) PRÉ: crianças com 5 anos a 5 anos e 11 meses a completar até março de 2019, nascidas entre abril de 2013 e março de 2014.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º – A inscrição de crianças para vaga na Educação Infantil (Creche e/ou EMEI), que se encontram fora da Rede, deverá ser realizada na Unidade Educacional mais próxima da residência da criança, a partir de 01/10/2018.

§ 1º – As inscrições realizadas a partir de 01/10/2018 participarão da 1ª rodada da lista de espera que será dia 04/01/2019.

§ 2º – A inscrição será realizada mediante apresentação de comprovante de endereço com CEP em nome do responsável legal, como por exemplo, carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), se o imóvel for próprio, contrato de locação, se o imóvel for alugado, e ainda conta de luz, água ou telefone.

Artigo 3º – O atendimento às crianças inscritas no sistema de gerenciamento de vagas para a CRECHE dar-se-á por meio de classificação, de acordo com pontuação obtida, considerando a combinação dos seguintes critérios:

I – criança com deficiência física, intelectual, sensorial, múltipla deficiência e/ou síndromes: 6 pontos;

II – criança cuja mãe apresente comprovante de trabalho ( Carteira de Trabalho ou Declaração de Trabalho, com firma reconhecida – conforme modelo anexo) : 5 pontos ;

III – criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência física, intelectual, sensorial, múltipla deficiência e/ou síndromes: 4 pontos;

IV – criança em situação de desnutrição, com declaração da Secretaria Municipal de Saúde: 3 pontos;

V – criança sob medida judicial junto à Vara da Infância e da Juventude: 3 pontos;

VI – criança cuja mãe seja adolescente, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): 2 pontos;

VII – criança cujo irmão/irmã apresente deficiência física, intelectual, sensorial, múltipla deficiência e/ou síndromes: 1 ponto;

VIII – criança cuja família participe de programa de Assistência Social/Bolsa Família: 1 ponto;

IX – criança que se encontra cadastrada no sistema de gerenciamento de vagas e cuja matrícula não se efetuou até a data imediatamente anterior à data de início de um novo cadastro inicial: 3/365 pontos por dia no cadastro: § 1º – a pontuação a que se refere o Art. 3º só será atribuída mediante a apresentação de documentação comprobatória.

§ 2º – Em caso de empate o critério utilizado será da criança mais velha.

#### DA MATRÍCULA

Artigo 4º – As matrículas das crianças da 1ª lista de espera de CRECHE e/ou EMEI ocorrerão no período de 04/01/19 a 18/01/2019 mediante entrega de cópia

simples de todos os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, devidamente acompanhados dos originais para validação, conforme Art. 3º desta portaria.

A partir de 21/01/2019 daremos início as rodadas diárias da fila de espera com seus respectivos prazos para matrícula.

Parágrafo Único – O não cumprimento do exposto no caput deste artigo acarretará na não efetivação da matrícula e na atualização cadastral da criança que passará a assumir uma nova posição na lista de espera.

Artigo 5º – Atendido o disposto no artigo anterior, os pais ou representantes legais da criança deverão entregar os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

- a) certidão de nascimento da criança;
- b) carteira de vacinação atualizada da criança e atestado de situação vacinal, expedido pelo Posto de Saúde;
- c) carteira de identidade (RG) do pai, mãe ou responsável legal;
- d) comprovante de endereço com CEP, podendo ser, carnê do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) se o imóvel for próprio, contrato de locação se o imóvel for alugado ou contas de luz, água ou telefone;

§ 1º – No caso da falta de qualquer um dos documentos mencionados no artigo 5º, a matrícula será efetuada e a família orientada e encaminhada para expedição dos referidos documentos;

§ 2º – Caso a família não apresente o(s) documento(s) faltante(s) até 28/02/2019, a unidade educacional deverá informar o caso ao Conselho Tutelar.

Artigo 6º – Na CRECHE, a matrícula será cancelada:

- I – por solicitação expressa do pai, da mãe ou do responsável legal;
- II – após 15 (quinze dias) de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e devidamente registradas, todas as possibilidades de contato com a família.

Artigo 7º - Dos procedimentos relativos às ausências dos alunos da Educação Infantil (EMEI), no decorrer do ano letivo e dos procedimentos relativos às ausências dos alunos que efetuaram a matrícula, mas que não têm registro de frequência na unidade:

§ 1º – Contatar os responsáveis pela criança para que compareçam à unidade educacional e esclareçam o motivo da ausência;

§ 2º – Havendo justificativa para a ausência, a família deverá ser orientada a respeito dos encaminhamentos cabíveis em Lei, de maneira a integrar ou reintegrar o aluno ao processo educativo da Unidade Educacional;

§ 3º – Esgotados os procedimentos de contato, e em caso de insucesso em relação ao procedimento descrito no § 1º deste artigo, a direção deverá proceder da seguinte forma:

I – garantir a manutenção do nome da criança no Diário de Classe ao longo do ano letivo;

II – notificar o Conselho Tutelar para análise e devidas providências, quando as ausências totalizar quarenta (40%) do total de dias letivos do bimestre;

Artigo 8º – As rematrículas das crianças da Unidade Educacional (CRECHE e/ou EMEI) ocorrerão no período de 07/12/2018 a 17/12/2018.

Artigo 9º – A roteirização das crianças das Creches municipais para as EMEI's municipais ocorrerá no dia 21/12/2018.

Parágrafo Único – As matrículas, na EMEI indicada pela roteirização, deverão ser efetivadas pelo responsável a fim de garantir a continuidade do processo educativo do seu filho no período de 21/12/2018 a 31/01/2019.

#### DAS COMPETENCIAS E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

Artigo 9º – Compete ao Gestor da unidade educacional de CRECHE e de EMEI

I - orientar os interessados pela vaga sobre:

- a) os procedimentos e os critérios para o cadastro, dispostos nesta Portaria;
- b) a documentação exigida para a inscrição;
- c) a documentação exigida quando da efetivação da matrícula.

II – quanto aos procedimentos administrativos:

- a) divulgar na comunidade o período de inscrição;

b) no ato da matrícula recolher cópia dos documentos que comprovam a pontuação atribuída à criança cadastrada no Sistema;  
 c) acompanhar a frequência das crianças para as providências cabíveis.  
 Parágrafo único – O descumprimento integral ou parcial das competências e responsabilidades indicadas no “caput” implicará na aplicação de medidas previstas em lei.

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 11/09/2018  
 José Toste Borges  
 Secretário de Educação

## **ANEXO**

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de Osasco - Estado de São Paulo.

Declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo a atividade de \_\_\_\_\_, prestando serviços para Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ recebendo uma renda mensal media de R\$ \_\_\_\_\_.

Retifico serem verdadeiras as informações acima prestadas, afim de concorrer a uma vaga em CRECHE/EMEI, no Município de Osasco.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura do contratante com firma reconhecida em cartório

## **PORTARIA Nº 31 /2018**

Dispõe sobre as diretrizes para o Atendimento à Demanda Escolar para o ano de 2019 nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Osasco.

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- \* A constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- \* A Emenda constitucional nº 53, de 19/12/2006, que dá nova redação aos Artigos 7º, 30, 206, 211 e 212, da Constituição Federal e ao artigo 60 do Ato das disposições 23 Constitucionais Transitórias;
- \* A Lei Federal nº8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- \* A Lei Federal nº9.394/96, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação nacional;
- \* A Lei Federal nº11.114, de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do ensino fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- \* A Lei federal nº11.274 de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino Fundamental, com matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade.
- \* A Lei Federal nº 10.287, de 20/09/2007, que altera o artigo 12 da Lei Federal nº 9.394/96, LDB;
- \* A Lei Federal nº 10.172/2001, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação.
- \* A Resolução CNE/CEB nº 03, de 03/08/2005, que define as normas nacionais para a ampliação do ensino de 9(nove) anos;

\* O Parecer CNE/CEB nº 12, de 08/07/2010, que estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil;

\* As diretrizes publicadas pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo na Resolução SE nº 45, de 18/07/2018, que dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, coleta de vagas, compatibilização demanda/vaga e matrícula para atendimento : à demanda escolar do ensino fundamental para o ano letivo de 2019, na Rede Pública de Ensino;

\* A necessidade de estabelecer diretrizes organizacionais para o atendimento à demanda escolar e ao adequado funcionamento das unidades educacionais da rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019;

RESOLVE:

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º – As inscrições para crianças ingressantes para o 1º ano 2019, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental regular, que não frequentaram a rede municipal em 2018 ou que se encontram fora da escola, serão realizadas a partir de 01/10/2018.

Artigo 2º – Da documentação necessária para a realização da inscrição de crianças que não frequentaram a rede municipal em 2018 ou que se encontram fora da escola:

§ 1º – O responsável pela criança deverá comparecer à unidade educacional mais próxima de sua residência e efetuar a inscrição apresentando:

I – Original da certidão de nascimento da criança ou RG, caso possua;  
 II – Comprovante de endereço que conste o nome do responsável e o CEP da residência.

§ 2º – Quando se tratar de criança fora da escola e com escolaridade anterior no ensino fundamental, o interessado deverá apresentar histórico escolar e/ou declaração de escolaridade emitida pela última escola que freqüentou.

§ 3º – Não havendo documentação que comprove a escolaridade anterior,

conforme estabelecido no § 2º deste artigo, o responsável deverá assinar declaração indicando o ano do Ensino Fundamental pretendido.

§ 4º – Na inscrição de crianças sem o Registro de Aluno (RA), a unidade educacional deverá garantir o preenchimento integral da ficha cadastral, deviamente assinada pelo responsável.

§ 5º – Na inscrição de crianças que já possuem o Registro do Aluno (RA), a unidade educacional deverá efetuar a atualização de todos os dados cadastrais, especialmente o endereço e CEP da residência e telefones para contato.

Artigo 3º – As solicitações de transferência de alunos oriundos de escolas particulares, de outros municípios e da rede estadual, ocorrerão a partir de 02/01/2019, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular.

#### DA MATRÍCULA

Artigo 4º – As matrículas das crianças ingressantes para o 1º ano 2019, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental regular, que não frequentaram a rede municipal em 2018 ou que se encontram fora da escola, serão realizadas no período de 04 a 18/01/2019, para início em fevereiro de 2019.

Artigo 5º – Da documentação necessária para a realização da matrícula:

§ 1º – O responsável pela criança deverá comparecer à unidade educacional e apresentar:

I – Original e cópia da certidão de nascimento da criança;

II – Original e cópia do RG, caso possua;

III – Comprovante de endereço que conste o nome do responsável e o CEP da residência;

§ 2º – Quando se tratar de transferência, o interessado deverá apresentar histórico escolar e/ou declaração da escola de origem do aluno.

§ 3º – Na falta de documentação que comprove a escolarização anterior, o responsável deverá solicitar à Unidade Educacional a classificação do aluno por meio de uma avaliação global que verifique seus conhecimentos escolares e permita a matrícula na série/ano mais adequado à sua faixa etária.

I – A Unidade Educacional deverá realizar o processo de classificação da criança até o final da primeira semana letiva a partir da data de ingresso.

Artigo 6º – Dos procedimentos para a matrícula:

§ 1º – Todas as crianças inscritas com idade para o ensino fundamental deverão ser matriculadas, independentemente do comparecimento do pai ou responsável, na escola, para a efetivação da matrícula.

§ 2º – A ficha de matrícula do aluno deverá ser preenchida no ato da matrícula e arquivada em prontuário, junto às cópias dos demais documentos apresentados.

§ 3º – No caso da falta de qualquer um dos documentos mencionados no artigo 3º, a matrícula será efetuada e a família orientada e encaminhada para expedição dos referidos documentos.

§ 4º – Caso a família não apresente o(s) documento(s) faltante(s) até 28/02/2019, a unidade educacional deverá informar o caso ao Conselho Tutelar.

Artigo 7º – Do ingresso no Ensino Fundamental de 9 anos:

§ 1º – Serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental crianças ingressantes com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2019, independente de ter escolaridade anterior.

§ 2º – As crianças ingressantes que completarem 7 (sete) anos até 31/03/2019 serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

Artigo 8º – As rematrículas das crianças da Unidade Educacional ocorrerão no período de 07/12/2018 a 17/12/2018.

Artigo 9º – A roteirização das crianças das EMEI's municipais para o 1º ano de 2019 nas EMEF's municipais ocorrerá no dia 21/12/2018.

Parágrafo Único – As matrículas, na EMEF indicada pela roteirização, deverão ser efetivadas pelo responsável a fim de garantir a continuidade do processo educativo do seu filho no período de 21/12/2018 a 31/01/2019.

Artigo 10º – As matrículas por transferência ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º – Alunos da rede municipal a partir de 02/01/2019 mediante solicitação efetuada no momento da rematrícula no período disposto no Art. 6º desta portaria.

I – As solicitações de transferência realizadas após o período disposto no Art. 6º desta portaria participarão das rodadas diárias com início em 21/01/2019.

§ 2º – Alunos oriundos de escolas particulares, de outros municípios e da rede estadual, a partir de 21/01/2019, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular.

Artigo 11º – Da obrigatoriedade do Ensino Fundamental:

Parágrafo Único – A matrícula de crianças em idade de atendimento no Ensino Fundamental é obrigatória e deverá ocorrer a qualquer tempo, importando em responsabilidade da autoridade que dela tiver conhecimento e não garantir meios para efetuá-la.

Artigo 12º – Dos procedimentos relativos às ausências dos alunos no decor-

rer do ano letivo e dos procedimentos relativos às ausências dos alunos que efetuaram a matrícula, mas que não têm registro de frequência na unidade:

§ 1º – Contatar os responsáveis pela criança para que compareçam à unidade educacional e esclareçam o motivo da ausência;

§ 2º – Havendo justificativa para a ausência, a família deverá ser orientada a respeito dos encaminhamentos cabíveis em Lei, de maneira a integrar ou reintegrar o aluno ao processo educativo da Unidade Educacional;

§ 3º – Esgotados os procedimentos de contato, e em caso de insucesso em relação ao procedimento descrito no § 1º deste artigo, a direção deverá proceder da seguinte forma:

I – garantir a manutenção do nome da criança no Diário de Classe ao longo do ano letivo;

II – notificar o Conselho Tutelar para análise e devidas providências, quando as ausências totalizar em vinte e cinco (25%) do total de dias letivos do bimestre;

III – Após todos os procedimentos, registrar (abandono).

Artigo 13º – Situações não contempladas por esta portaria deverão ser encaminhadas pela Unidade Educacional à Secretaria de Educação para análise e parecer conclusivo.

Artigo 14º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osasco, 11/09/2018.

José Toste Borges

*Secretário de Educação*

#### ANEXO

Resolução SE 45, de 18/07/18, da Educação do Estado de São Paulo.

I – É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada em todas as fases da matrícula 2017, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo.

II – É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo.

III – Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e que não compareceu no prazo de 15 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa para a ausência, a escola deverá efetuar o lançamento de “Não Comparecimento” (N.COM) no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de

São Paulo, de forma a liberar a vaga reservada (PRODESC).

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA, cujas ações dar-se-ão nas Unidades Educacionais e na Secretaria de Educação.

03/09/2018 a 28/09/2018 - Digitização do quadro resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino, prevista para o ano letivo de 2019 (PRODESC).

03/09/2018 a 28/09/2018 – Fase de Definição – Definição no Sistema de Cadastro de alunos, dos candidatos ao 1º e 6º anos do Ensino Fundamental Estadual ou Municipal.

Ação desenvolvida pela Secretaria de Educação (PRODESC).

01/10/2018 a 31/10/2018 – Fase Inscrição – Chamada escolar e cadastramento no Sistema de Cadastro de Alunos, de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, em qualquer ano/série do Ensino Fundamental, em escola estadual ou municipal. (PRODESC).

07/12/2018 a 31/01/2019 – Digitização da matrícula, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado, das fases de Definição e Inscrição.

07/12/2018 a 17/12/2018 – Rematrícula dos alunos da unidade escolar em continuidade de estudos em todos os anos/séries (GED) - Solicitar aos responsáveis, atestado de situação vacinal, expedido pelo posto de Saúde.

21/12/2018 – Roteirização das crianças das EMEI's municipais para o 1º ano de 2019 nas EMEF's municipais (GED).

21/12/18 a 31/01/2019 – Período de matrícula para os alunos em roteirização (GED).

02/01/2019 a 18/01/2019 – Matrículas por transferência de alunos da rede municipal (GED).

04/01/19 a 18/01/2019 – Divulgação da 1ª lista indicando a escola onde os alunos, de 1º ano, definidos e os inscritos deverão fazer a matrícula de ingresso no ensino fundamental (GED).

A partir de 21/01/2019 – rodada diária da fila de espera (GED).

A partir de 21/01/2019 – Matrículas por transferência de alunos das escolas particulares, de outros municípios e da rede estadual (GED).

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO****ATOS DO DIRETOR CI 29**

COMUNIQUE-SE CI

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
20876/2017	16658/2016	1366/2015
9140/2016	16464/2014	4221/2017
2717/2017	3692/2015	24420/2017
24738/2016	2722/2018	4883/2018
29537/2012	4342/2014	26817/2014
12479/2017	24981/2016	22932/2013
17535/2014	5329/2013	1338/2016
2460/2017	1312/2016	13464/2015
26819/2014	19388/2017	3131/2018
17901/2018	14423/2018	12057/2018
11202/2018	14949/2018	6521/2017
28418/2013	14831/2018	2250/2018
7205/2014	1001/2018	18193/2018
19041/2012	16733/2018	14330/2018
19988/2016	19867/2017	6272/2017
23192/2017	7374/2018	10591/2018
16695/2018	17899/2018	2740/2018
7441/2018	10307/2018	8584/2018
11500/2016	17276/2014	14427/2018
23760/2016	18163/2018	24266/2018
21686/2017	13078/2018	22089/2017
15952/2018	14435/2018	8311/2018
18214/2018	43188/2011	18135/2018
16786/2018	11904/2016	3977/2013
22748/2012	17575/2018	18435/2018
11311/2018	13456/2018	13021/2018

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO ( 30 DIAS )

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
21548/2017	31107
22254/2017	30429
25599/2017	30666
21571/2017	29678
21941/2017	30245
3057/2017	29781
4847/2017	30395
20253/2017	30064
4120/2017	30556
4867/2017	31867
13849/2018	32936
5392/2018	33207
7382/2017	27584
21435/2017	29893
11213/2016	32601
0844/2017	33811
3174/2014	32581

INDEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO ( 30 DIAS )

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
20161/2017	30021
2076/2017	30693

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
6905/2017	27135
7367/2017	30146

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
21610/2017	30810
8392/2017	29298
12292/2017	30499
2076/2017	31076

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – De acordo com a lei 1.025/71, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (24) vinte e quatro horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
33429	07/08/2018	ESPOLIO DE ARMANDO SERGENTE ROSSA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
33613	24/08/2018	JOSE BATISTA DA LIRA JUNIOR
33583	15/08/2018	ARIANE BEZERRA DE MELO SOUZA
33581	15/08/2018	NELZIRA FERREIRA BARBOSA
33911	30/08/2018	DEJANIRA MENDES DE ASSIS
33597	24/08/2018	VERA LUCIA DA PAIXAO RIBEIRO
33599	30/08/2018	VILMA RAMOS DE OLIVEIRA
33591	22/08/2018	PAULO CAMAÇARI MENDONÇA
33852	09/08/2018	WALFRID PAULO
33952	28/08/2018	ESPOLIO DE ANDRE FREDERICO MENCK
33046	30/08/2018	IZAAC SANCHES SALGADO
33993	29/08/2018	FABIO LUIS POPPI
33819	05/09/2018	C.D.H.U.
33956	05/09/2018	ILDO ZIROLDI
33475	10/09/2018	WILSON HIROSHI MIYATO
33920	11/09/2018	UILSON NUNES FERRAZ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º , 12º e 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
31894	28/02/2018	CLOVIS ZORZETTO

**EDITAL DE MULTA** – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372,VIII,374,ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
28363	14/02/2018	BANCO BRADESCO S/A
33537	22/08/2018	DURVALINO DE SOUZA

**EDITAL DE MULTA E EMBARGO** - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

N.ºAUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
33953	16/08/2018	MANUEL FONSECA DOMINGUES S BENTO
33853	30/08/2018	JOSE GALDINO LACERDA
33625	28/08/2018	DARIO AGOSTINHO DE SANTANA
33851	09/08/2018	WALFRID PAULO
33627	05/09/2018	LUIZ DOS ANJOS CRUZ
33538	22/08/2018	RODRIGO JOAO DOS SANTOS
33822	12/09/2018	AGNELLO NECO DOS SANTOS
33962	11/09/2018	ORGANIZAÇÃO MEDICA CRUZEIRO DO SUL

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

#### **PROCESSOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM DEFERIMENTO PARA INSCRIÇÃO INICIAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS E ATIVIDADES.**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 05673/2012 ARISTIDES LOPES BAZAR-ME  
 11512/2012 JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO MANUTENÇÃO ELETROTECNICA-ME  
 17476/2018 FELICITA EVENTOS EIRELI-ME

#### **DEFERIDO A LICENÇA PARA AMBULANTES**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 27897/2016 AECIO CANDIDO DOS SANTOS (I.M. 131124)  
 02191/2017 WAGNER LOURENÇO DA CRUZ (I.M. 130708)  
 06379/2018 MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (I.M. 131161)

#### **INDEFERIDO A LICENÇA PARA AMBULANTES**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 05978/2017 APARECIDO ARNALDO DA SILVA

#### **DEFERIDO O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE AMBULANTE**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 07155/2018 JOSE RODRIGUES DA COSTA (I.M. 82384)

#### **DEFERIDO A ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE DA INSCRIÇÃO DE AMBULANTE**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 04158/2017 EDINALVA ALVES DE MORAIS (I.M. 84183)

#### **DEFERIDO A ISENÇÃO DA TAXAS DE LICENÇA DE AMBULANTE**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 12737/2015 JOSE ANTONIO DE LIMA FILHO (I.M. 82403)  
 06018/2016 LECIR DOS SANTOS HONORIO (I.M. 83861)

#### **INDEFERIDO A ISENÇÃO DA TAXAS DE LICENÇA DE AMBULANTE**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 01046/2017 DORACI MARIANO FERRAZ (I.M. 82105)

#### **DEFERIDO A LICENÇA PARA FEIRANTE**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 22491/2007 BENTO MARCULINO RAMOS (I.M. 85632)  
 24304/2007 JOÃO ELIAS DE MAURO (I.M. 100110)  
 08540/2009 KAREN DA SILVA ROSA

#### **DEFERIDO O REMANEJAMENTO DE PONTO DE FEIRA**

##### **PROCESSO INTERESSADO**

- 44629/2011 ANTONIO CARREIRO LOPES (I.M. 29540)  
 44630/2011 ANTONIO CARREIRO LOPES (I.M. 29540)  
 44632/2011 WELLINGTON CASSIMIRO (I.M. 29542)  
 44633/2011 WELLINGTON CASSIMIRO (I.M. 29542)  
 29181/2013 CLEMENTINO CARRIEL (I.M. 88552)  
 31724/2013 JOSE ERALDO SILVA (I.M. 29940)  
 15032/2018 CLAUDETE FUMIE IRITSU BATISTA (I.M. 30153)

**INDEFERIDO O REMANEJAMENTO DE PONTO DE FEIRA****PROCESSO INTERESSADO**

26684/2016 MARCOS FERREIRA DO CARMO (I.M. 86291)

**INDEFERIDO O RECADASTRAMENTO DE FEIRANTE****PROCESSO INTERESSADO**

29388/2013 İÇAMI KULINO

19296/2014 GUILHERME RIOYTI AGUIAR TAKAKI

**DEFERIDO A ABERTURA DE PONTO DE FEIRA****PROCESSO INTERESSADO**

25205/2007 MARIA ALVES DE MOURA (I.M. 81180)

**DEFERIDO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE FEIRANTE****PROCESSO INTERESSADO**

18836/2007 SIRLENE MESQUITA DE MENEZES (I.M. 29623)

21179/2007 CLAUDIONOR CANDIDO DA SILVA (I.M. 29635)

25942/2007 GIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA (I.M. 81240)

17642/2016 MARLENE SALUSTIANO DA SILVA (I.M. 29484)

00270/2017 SERGIO RIBEIRO DE SOUSA (I.M. 2016187787)

01196/2018 CLEUSA MOREIRA PINTO GONÇALVES (I.M. 87874)

01197/2018 AMARILDO PERES GONÇALVES (I.M. 87871)

03847/2018 ELIELMA GERCINA BOCELI (I.M. 94938)

07932/2018 MARLEIDE FERREIRA SANTOS (I.M. 85201)

**DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE FEIRANTE****PROCESSO INTERESSADO**

48149/2011 EDUARDO COSME GOMES (I.M. 34649)

48150/2011 CRISTINA MEDEIROS PEREIRA (I.M. 30130)

06159/2018 ALESSANDRO SULIVAM DA SILVA (I.M. 29974)

**DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DA BANCA DE JORNAL E REVISTAS****PROCESSO INTERESSADO**

12052/2018 MARCO ANTONIO FERREIRA (I.M. 83935)

**DEFERIDO O REMANEJAMENTO DE PONTO DE BANCA DE JORNAL E REVISTAS****PROCESSO INTERESSADO**

15185/2018 LUIZ FERNANDO CARDOSO BUARQUE (I.M. 30230)

**DEFERIDO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA BANCA DE JORNAL E REVISTAS****PROCESSO INTERESSADO**

24041/2014 MARIA LUCIA CUNHA DA SILVA (I.M. 46443)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

**ERRATA**

**Na Edição nº 1541 de 06/09/2018 da IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE OSASCO – IOMO**

**ONDE SE LÊ: DEFERIDO A LICENÇA DE AMBULANTE**  
**04841/2015 – JOÃO LOULA TEIXEIRA**  
**LEIA – SE: 04841/2018 – JOÃO LOULA TEIXEIRA (I.M. 130781)**

**ONDE SE LÊ: DEFERIDO A LICENÇA DE AMBULANTE**  
**27473/2016 – ELETIZE JESUS DA COSTA**  
**LEIA – SE: DEFERIDO O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE**  
**AMBULANTE**  
**27473/2016 – ELETIZE JESUS DA COSTA (I.M. 121081)**

**ONDE SE LÊ: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE INSCRIÇÃO**  
**27848/2016 – JAYME SILVA DE ALMEIDA**  
**LEIA – SE: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE FEIRANTE**  
**27848/2016 – SERGIO ALVES DE ALMEIDA CHARANTOLA (I.M. 29649)**

**ONDE SE LÊ: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE INSCRIÇÃO**  
**10354/2018 – ANTONIO CARREIRO LOPES**  
**LEIA – SE: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE FEIRANTE**  
**10354/2018 – DANIELLY HIRAKOKA (I.M. 29541)**

**ONDE SE LÊ: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE INSCRIÇÃO**  
**11155/2017 – SEBASTIANA B. LIMA**  
**LEIA – SE: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE FEIRANTE**  
**11155/2017 – MARIA APARECIDA BEZERRA DE LIMA CHAVES (I.M. 30024)**

**ONDE SE LÊ: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE INSCRIÇÃO**  
**11204/2018 – AUGUSTO ASTERIO SOBRINHO**  
**LEIA – SE: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE FEIRANTE**  
**11204/2018 – JOCEMAR DE SOUZA (I.M. 29737)**

**ONDE SE LÊ: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE INSCRIÇÃO**  
**13685/2018 – MARCELO GOMES NOGUEIRA**  
**LEIA – SE: DEFERIDO A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE BANCA DE**  
**JORNAL E REVISTAS**  
**13685/2018 – LOURIVALDO GOMES DE SOUSA (I.M. 45103)**

Osasco, 14 de Setembro de 2018.

**Hamilton Garcia Sant'Anna Filho**  
Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE OSASCO (COMDEMA), REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezoito, às 09h20, na Sala Osasco situada à Avenida Bussocaba, 300, Vila Campesina, Osasco, iniciou-se a Reunião Ordinária do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco. Estiveram presentes: Sra. Beatriz Sanchez Fragata, Secretaria de Meio Ambiente; Sr. Jair Ribeiro Baptista, Secretaria de Serviços e Obras; Sra. Isabel Rabello Pinto Dias, Secretaria de Educação; Sr. Victor José Moreira, Secretaria de Saúde; Sr. Daniel Rocha e Silva, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Sr. Jucelito Junio Ribeiro e Sr. Jefferson Ricardo, Câmara Municipal de Osasco; Sr. Mario Eduardo Rovira, Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco (CPMAO); Sr. Daniel Calió Sanches, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco; Sra. Marluci Almeida Araujo Ferreira, Agência Adventista de Desenv. e Recursos Assistenciais. Sra. Beatriz Fragata dá boas-vindas aos conselheiros(as) e convidados(as) e informa que Sr. Presidente Marcelo Silva precisou se ausentar. Apresentou a pauta preparada para reunião: Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Apresentação do novo Regimento Interno; Votação para Vice-presidente; e Apresentação do Plano de Gestão Ambiental do PMVA. Fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. Comunica o plenário que o município de Osasco tem avançado no Programa Município Verde Azul, alcançando a qualificação na primeira etapa de programa, com 44,27 pontos no ranking ambiental. Em continuidade à pauta, apresenta as mudanças no Regimento Interno, Lei nº 4196, de 03 de janeiro de 2008, e Decreto nº 10.050, de 28 de agosto de 2008. Tenho sido esclarecido, a Senhora Beatriz consulta o plenário e em votação foi acatado unanimemente por todos e todas. Em seguida solicitou aos representantes o pronunciamento para candidatar-se à vice presidência do Conselho. O Sr. Daniel Calió Sanches, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, mostrou interesse. Expôs

sus intenções perante ao cargo dentro do Conselho. Sra. Beatriz faz questionamento relacionado ao comprometimento do mesmo com as reuniões, porque segundo a Subseção I - Do Vice-presidente, artigo 11, são atribuições: substituir o presidente na sua ausência ou impedimentos ou outras que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Plenário. Conta com a presença assídua do mesmo em todas as reuniões para estar a par das discussões e encaminhamentos. O plenário aprovou a escolha da vice presidência. Posteriormente, Sr. Beatriz inicia a apresentação do Relatório de Gestão Ambiental (RGA) que diz a respeito do critério CA4 da diretiva de Conselho Ambiental do Programa Município Verde Azul. Expõe os arquivos que contemplam as diretivas e os documentos comprobatórios que temos até o presente momento. Durante sua explanação enfatizou as demandas alcançadas pelo município de Osasco em cada diretiva. Em relação ao Município Sustentável informou que a SEMA fez uma proposta para implementar horta na Creche São Pedro, Creche que será inscrita no Programa como Instalação Modelo de Sustentabilidade, a horta irá agregar nos dez itens necessários, são eles: Aproveitamento da iluminação natural; Painéis fotovoltaicos; Acessibilidade à pessoa com deficiência; Torneiras com temporizador; Sistema de captação e reuso da água da chuva; Alta taxa de permeabilidade no terreno; Ventilação cruzada; Ponto de coleta do Programa Biodiesel; e Ponto de Entrega Voluntária (PEV). Para o critério MS4, que se refere ao "Documento atestando que a compra da madeira originou-se em empresa cadastrada no CADMADEIRA", consiste somente na identificação do processo licitatório, o qual esteja a solicitação para que a empresa vencedora neste processo licitatório esteja cadastrada ou adquira madeira nativa de empresas cadastradas, comprovando a aplicação do CADMADEIRA, porém não há exigências por parte do Departamento Central de Licitações Compras quando se trata das Licitações. Sr. Jair sugere que o COMDEMA oficialmente exija do Departamento responsável o cumprimento de tal tarefa. Para isso aconselha que o próprio COMDEMA redija um ofício endereçado a eles. Sr. Beatriz lembra que os esclarecimentos a serem feitos não dizem apenas ao assunto em tela mas igualmente a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P),

conforme portaria 2897/2013 e 1605/2018. Fica deliberado pelo plenário a tarefa de apresentar o corpo do texto na reunião seguinte, pela Secretaria Executiva. Estrutura de Educação Ambiental: abordou a dificuldade de criar e suprir um banco de dados municipal, ação corresponde ao critério EEA 8, a qual a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) está providenciando junto com a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) um banco de dados ambientais, transparente e acessível para os municípios. Conselho Ambiental: ?comentou os critérios que necessitam inteiramente do comprometimento dos conselheiros, destaca o critério CA6 - "Produção e divulgação de pelo menos uma Resolução/Deliberação por ciclo ambiental", desta maneira comenta que pode trazer para próxima reunião exemplos de resoluções que outros Conselhos já deliberaram, uma forma de oficializar as deliberações, os Conselheiros concordam e fica como pauta para a reunião seguinte. Biodiversidade: comenta que uma das tarefas é da elaboração do Plano Municipal de Mata Atlântica, porém a Secretaria de Meio Ambiente no atual momento prioriza o Plano Municipal de Arborização Urbana, pois o mesmo fornecerá embasamento técnico para a construção de outros planos, como este. O mesmo já passou por um chamamento público e agora está sendo revisto pela Secretaria, porque seu Orçamento ficou acima do disponível. Sr. Daniel Calió sugere que o Conselho tenha conhecimento das decisões que a SEMA tomará, já que foi aprovado pelo COMDEMA a utilização do dinheiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e os Conselheiros têm a autonomia para fazer tal exigência. Isso posto, fica deliberado pelo plenário como pauta para a próxima reunião. O critério BIO 2, desta diretiva pede a demonstração de pagamento por serviços ambientais. Tarefa difícil para o município, pois ainda não há resolução e nem normativa que regularize esse tema. Gestão das Águas: ?contratempo apresentado em relação a obtenção de dados da Concessionária SABESP referente às redes de distribuição e qualidade da água distribuída no município. Sr. Jair Ribeiro comenta que pode ajudar na cobrança dos dados à SABESP. Qualidade do Ar: a SEMA e a SETRAN têm trabalhado em parceria para avançar nas demandas. Uso do Solo: a Defesa Civil têm trabalhado em parceria com a SEMA aperfeiçoando o que

foi entregue ciclo passado. Arborização Urbana: o grande entrave é em realizar o Plano de Arborização Urbana, entretanto, os técnicos da SEMA estão fazendo o possível para agilizar o processo. Esgoto Tratado: da estação de tratamento de esgoto está sob responsabilidade da Sabesp, que até o momento não tomou nenhuma providência a respeito dos cuidados que devem ser tomados. Entretanto o restante dos critérios dizem a respeito do Plano de Saneamento, o qual Osasco tem, porém temos dificuldades para apresentar ao PMVA uma ação decorrente do mesmo. Resíduos Sólidos: Sra. Beatriz convida Sr. Jair para atualizar os conselheiros da situação e entraves das ações. Sr. Jair informa a respeito das diretrizes do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos que norteiam as ações da Prefeitura. Conta que o município avançou na criação das leis que instituem o Sistema Integrado de Manejo e Gestão de Resíduos de Grandes Geradores, de Construção Civil, e de Serviços de Saúde. A Secretaria Executiva encerra sua apresentação e pergunta aos Conselheiros se tinham alguma dúvida ou gostariam de fazer alguma colocação. Ficou decidido a criação de uma pasta compartilhada no "Google Drive" para auxiliar a gestão pelo Conselheiros e aproximar os mesmos dos Planos, Programas e Leis já existentes. Sr. Daniel sugere que o COMDEMA tenha um papel efetivo na fiscalização, como já vem sendo discutido nas reuniões passadas, para isso, seria interessante os projetos elaborados pela SEMA passarem pelo Conselho, a fim de analisar e discutir as prioridades e urgências a serem tomadas. Encerrando a discussão e não tendo nada mais a declarar, a Sra. Secretária Executiva agradeceu a participação de todos e todas encerra a reunião às 10h40.

Esta ata foi redigida e vai ser assinada por mim, Beatriz Sanchez Fragata, secretária executiva e pelo presidente do COMDEMA Sr. Marcelo Silva

**PROCESSO:  
017256/2018**

Interessado: Claudia Correa Bezerra  
DEFERIDO  
AUTO DE MULTA 87766

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

### **PORTARIA INTERNA N.º 028/18**

"Dispõe sobre a transferência da Farmácia de Dispensação de Psicotrópicos e da Farmácia de Dispensação de Medicamentos de Alto Custo para a Farmácia Central"

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

1. Transferir para a Farmácia Central, localizada à avenida João Batista, nº 140/144, Centro, a Farmácia de Dispensação de Psicotrópicos e a Farmácia de Dispensação de Medicamentos de Alto Custo.

2. Fica inativada a Farmácia de Dispensação de Psicotrópicos localizada na Avenida Sport Clube Corinthians Paulista, nº 191, Km 18.

3. Fica inativada a Farmácia de Dispensação de Medicamentos de Alto Custo localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 889, Piratininga.

4. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos para 26 de fevereiro de 2018.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS VIDO  
Secretário de Saúde

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

### **PORTARIA N°090/2018**

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso III, a, bem ainda com fulcro no parecer retro, opto pela ABSOLVIÇÃO referente ao Procedimento Disciplinar nº 041/2015 em face do servidor GCM 1<sup>a</sup> Cl. Aristides Alves Batista – Matr. 18.354.

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 11 de setembro de 2018.  
**ADILSON CUSTODIO MOREIRA  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E  
CONTROLE URBANO**

Portaria nº091/2018

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso III, a, bem ainda com fulcro no parecer retro, opto pela ABSOLVIÇÃO referente ao Procedimento Disciplinar nº 002/2018 em face do servidor GCM 3<sup>a</sup> Cl. Antonio Santos Silva – Matr. 176.890.

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 13 de setembro de 2018.  
**ADILSON CUSTODIO MOREIRA  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E  
CONTROLE URBANO**

### **PORTARIA N.º 104/DSU/ GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM JOÃO FRANÇA DA SILVA FILHO matrícula 16.363 e o GCM EDISON DE MORAES matrícula 18.459, os quais no dia 01/08/2018 em Rondas pela Praça Antônio Menck, foram acionados por um popular que apontou para um indivíduo que caminhava no interior da Estação de trem e em companhia dele, uma criança pequena, este informou que havia visto nas redes sociais que aquele elemento estava sendo acusado de ter raptado a criança. Razão pela qual, de imediato realizaram a abordagem no suspeito, onde o mesmo afirmou que estaria com a criança para pedir esmolas nas ruas, alegando que isso seria de conhecimento e consentimento dos pais da menor. Diantre das circunstâncias, o indivíduo foi conduzido a Delegacia de Polícia, bem como foi feito contato com os pais da criança, sendo que apenas a mãe compareceu para prestar esclarecimentos, tendo em vista a ocorrência envolver menor de idade foi acionado o Conselho Tutelar, onde a Conselheira narrou que a família já se encontrava em atendimento no Conselho Tutelar Norte, porém não soube esclarecer detalhes devido ao

caso estar sendo acompanhado por outros Conselheiros, e em contato com a Conselheira responsável pelo caso, foi solicitado que a criança fosse deixada sob a responsabilidade do avô materno. Assim, a Autoridade Policial diante da ausência de provas concretas, da existência de versões contraditórias dos envolvidos, bem como por já existir o RDO, versando sobre o mesmo fato já constatando a natureza "subtração de incapaz", determinou a elaboração do registro.

Vale ressaltar que foi pela ação rápida dos GCMs, em constatar a denúncia, que salvaram uma criança de um indivíduo inescrupuloso, o qual a raptou para fins de obter lucro obrigando a, a mendigar. Graças à intervenção dos agentes a menor indefesa foi resgatada sem danos maiores e entregue a quem realmente lhe dará amparo e proteção devida.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana**

### **PORTARIA N.º 105/DSU/ GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta GERALDO MAJELA DE LIMA matrícula 16.147, o GCM ISAIAS CASSIANO matrícula 148.412 e o GCM GILBERTO FARIA SALLES matrícula 18.371, os quais no dia 03/08/2018 a equipe nos procedimento de ronda escolar estava em deslocamento, quando perceberam uma senhora dentro de seu veículo acenando, fato que de imediato fez com que os agentes fossem a seu encontro e ao chegarem, essa senhora disse estar sentido fortes dores no peito seguida de vômito, sinais muito aparentes de infarto. Assim diante da gravidade da situação a Senhora foi socorrida em seu próprio veículo pelo Classe Distinta Magela e auxiliado pelos GCMs. Cassiano e Gilberto os quais foram abrindo caminho com a viatura até

chegar ao Pronto Socorro, onde de imediato ela foi assistida pelo médico e assim iniciou seu reestabelecimento sendo preparada para a remoção.

O tirocínio da Guarda Civil atentos no patrulhamento, foi preponderante para providenciar o socorro imediato àquela senhora, fato que se não fosse a iniciativa e o preparo dos agentes ela poderia ter entrado em óbito.

Desta forma essa ação demonstra que a Guarda Civil está pronta para agir em situações diversas inclusive em uma circunstância delicada como foi essa, pois com essa ação conseguiram salvar a vida desta mulher.

Essa é uma ocorrência que enaltece o nome desta Corporação e deve ser exemplo a todos.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana**

### **PORTARIA N.º 106/DSU/ GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM RONALDO RAMOS ZEVIANI matrícula 16.218 e o GCM WILLIAN GAMALIEL DA SILVA matrícula 110.400, os quais no dia 04/08/2018 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Padroeira, próximo a uma unidade escolar, quando avistaram dois jovens em atitudes suspeitas, onde ao se aproximarem para averiguar, um dos suspeitos tentou se evadir correndo, porém sem sucesso e ambos foram abordados e revistados, onde foi encontrada uma sacola contendo certa quantia em dinheiro e uma grande quantidade de substâncias entorpecentes. Por fim, realizaram a detenção dos indivíduos, conduzindo os ao Distrito Policial a presença da Autoridade Policial, que ciente dos fatos e do resultado do exame inicial, determinou pela lavratura do Auto de Prisão em Flagrante delito, em seguida foram encaminhado a Cadeia Pública de Osasco, ficando a disposição da Justiça.

É de suma importância e relevância a presença da GCMO no entorno das escolas, pois os criminosos ficam na espreita para aliciar crianças e adolescente ao mundo das drogas, graças ao tirocínio dos referidos agentes, estes criminosos foram retirados do convívio social, impedindo que estas substâncias entorpecentes chegassem até os alunos.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana

### **PORTARIA Nº. 107/DSUI GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta ADE-NAUER VITALINO FIALHO DE ARAÚJO matrícula 18.296 e o GCM ANTÔNIO APARECIDO GODOI matrícula 18.290, os quais no dia 04/08/2018 em Rondas pelo Jardim Conceição, avistaram um indivíduo caído ao solo com escoriações na região das costas, oriundo de ferimento provocado por arma branca. Indagado a respeito do ocorrido, o mesmo alegou que havia sido vítima de roubo. De imediato acionaram o Samu, cuja equipe compareceu ao local, prestou os primeiros socorros e o encaminhou ao Hospital Central, onde permaneceu sob cuidados médicos. Ainda no local dos fatos, a guarnição apurou que não se tratava de roubo, mas de briga e desentendimento, envolvendo o indivíduo, sua ex-companheira e os filhos. Ato contínuo, se dirigiram até a residência das vítimas, onde estas se encontravam e a ex-companheira do indivíduo narrou que o mesmo a estava importunando, ameaçando por telefone, tanto ela, quanto os próprios filhos desde a manhã da presente data e, naquele momento teria então ido até sua residência com a clara intenção de agredi-la, ocasião em que o filho mais velho, que estava acompanhando do irmão, agiu em sua defesa e deles próprios, teria desferido um

golpe com arma branca contra o pai, na intenção de afasta-lo, o qual depois do ocorrido saiu da residência, mas nem as vítimas tinham ciência que o pai havia sido atingido. Após a narrativa das vítimas, os conduziram a Delegacia de Policia, onde a Autoridade Policial, ciente dos fatos, deliberou pela elaboração do registro da ocorrência, autuando o indivíduo em flagrante pela conduta tipificada: Descumprimento de Medida Protetiva, Ameaça, Lesão Corporal e Violência Doméstica, encontrando-se a disposição da Justiça no HMO, internado com escolta, e deverá ser conduzido a Cadeia Pública de Osasco, assim que receber alta médica.

Portanto, o trabalho dos Agentes da Lei não se encerrou com a chegada do Samu, para prestar os cuidados e encaminhamento de uma pessoa que tentou se passar por vítima, foram além, em busca de informações que os levasse ao real motivo que o vitimou, encontrando a verdade por traz da narrativa do verdadeiro criminoso, sendo as vítimas a ex-companheira e os próprios filhos, fazendo assim prevalecer a Justiça.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana

### **PORTARIA Nº. 108/DSUI GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta FRANCISCO JOSÉ C. TAVELLI CHISTOVAM matrícula 33.825 e o GCM PAULO PEREIRA DOS SANTOS matrícula 16.062, os quais no dia 07/08/2018 em Rondas pelo Jardim Bandeiras, se avistaram um veículo que estacionou e dele desembarcaram dois indivíduos que retiraram do interior do automóvel partes de moveis velhos e jogaram na calçada, em via pública. Motivo pelo qual os abordaram, sendo que um deles tentou alegar que havia procurado por uma caçamba e que não encontrava

ram, então ao passar naquele local, onde já tinha outros entulhos, resolveram ali fazer o descarte. Então foi tomada a medida administrativa, lavrando a multa, bem como a apreensão do veículo que estava sendo usado como transporte dos entulhos. Diante dos fatos, os conduziram a Delegacia de Policia a presença da Autoridade Policial, a qual determinou a elaboração da ocorrência.

Para o bom desfecho da ocorrência os referidos GCMs agiram rápido, pois é comum para alguns indivíduos essa prática de crime, que vem crescendo a cada dia mais, porém esses indivíduos receberam a pena justa para seus atos impensados contra o meio ambiente, bem como desrespeita a população que mora nas proximidades e tem que conviver com o lixo alheio.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana

### **PORTARIA Nº. 109/DSUI GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta GERALDO MAJELA DE LIMA matrícula 16.147, o GCM ISAIAS CASSIANO matrícula 148.412 e o GCM GILBERTO FARIA SALLES matrícula 18.371, os quais no dia 08/08/2018 em deslocamento para rondas em uma escola, depararam-se com um veículo parado em um cruzamento sem nenhum motivo aparente para isso. De pronto foram averiguar o que estava acontecendo, quando se aproximaram e verificaram que um senhor que estava na condução do veículo estava desacordado. Diante da constatação tomaram as providências de segurança e de imediato seguiram para o Pronto Socorro mais próximo.

Chegando ao P.S. foi constatado que o Senhor estava em uma crise de hipoglicemia e que se não fosse socorrido a tempo poderia ter sofrido

consequências irreversíveis.

A atenção no patrulhamento, levou a atitude imediata dos agentes da Guarda Civil que resultou na identificação do problema sofrido pelo cidadão e consequentemente no socorro imediato salvando sua vida.

Esse ato enaltece e enobrece o nome da Corporação sendo exemplo a todos desta Instituição.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana

### **PORTARIA Nº. 110/DSUI GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM FRANCISCO ADILSON NOGUEIRA CRUZ matrícula 110.373, o GCM ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA matrícula 176.890, o GCM MARCELO DE SOUZA MEDEIROS matrícula 176.917 e o GCM MARCELO CARVALHO DOS SANTOS matrícula 176.895, os quais no dia 09/08/2018 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Muttinga, avistaram um veículo ocupado por um indivíduo. Simultaneamente, aquele condutor percebeu a aproximação da viatura, ao passo que, demonstrou certo desconforto, então passou a empregar maior velocidade, fazendo assim despertar desconfiança de que a manobra era indicativa de fuga. Nesse sentido, os GCMs promoveram breve acompanhamento daquele automóvel que, instantes depois, derivou da avenida que transitava, onde então, foi abordado e deram ordem para que desembarcasse, este tinha em uma das mãos, um alicate, o qual sequencialmente tentou laçar ao solo, em via pública. Ao procederem à revista pessoal, nada de ilícito foi encontrado, porém no automóvel exibia danos ocasionados no painel, no seu exterior no compartimento do motor, constatou-se instalado equipamento eletrônico denominado

"modulo de ignição", utensílio que é utilizado por furtadores de automóveis. Indagado o autor do crime confessou que havia furtado o veículo no Parque Continental. Em razão disto, os agentes deu ao flagrado voz de prisão e o conduziram a Delegacia de Polícia, onde foi feito contato com a proprietária, a qual informou que havia estacionado seu veículo em via pública e seguiu para o trabalho, só ficou sabendo do furto naquele momento. Assim, ao inteirar-se dos fatos, a Autoridade Policial ratificou a voz de prisão em flagrante delito, sendo este encaminhado a Cadeia Pública, onde permanecera à disposição da Justiça.

Pelo tirocínio aguçado dos referidos profissionais, evitaram que o criminoso concluirisse seu crime, retirando-o do céu da sociedade e recuperando o bem da vítima, antes mesmo que ela percebesse que seu automóvel não estava mais onde havia estacionado, reafirmando que a GCM age diuturnamente no combate ao crime e em prol do ser humano de bem.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana

#### **PORTARIA Nº. 111/DSUI GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta ANTÔNIO MATOS SANTOS matrícula 18.330, o GCM ALAILDO BARBOSA DA SILVA matrícula 144.709, o GCM HERMESSON ROCHA FAGUNDES matrícula 142.586 e o GCM LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO matrícula 176.893, os quais no dia 09/08/2018 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Pestana, se depararam com um veículo estacionado na contra mão com os vidros fechados, assim foram averiguar e ao se aproximarem a porta do passageiro abriu repentinamente e de dentro do carro saiu uma mu-

her. Indagada sobre o que fazia naquele local, demonstrou nervosismo e disse que estava apenas pegando um brinquedo de sua filha que estava dentro do carro, questionada pelo proprietário do veículo, disse que pertencia a uma tia, mas não disse o nome da pessoa, tampouco onde ou como encontrá-la, e também não sabia da chave do carro. Foi neste momento que realizaram uma vistoria ao entorno do carro e, próximo do mesmo, num buraco na parede em um coletor de água pluvial, encontraram dois sacos plásticos, dentro tinha certa quantidade de substâncias entorpecentes. Inquirida a respeito das substâncias a suspeita disse que nada sabia a respeito, questionada se havia dinheiro dentro do veículo, disse que tinha, porém não sabia o valor. Ao realizarem a revista no automóvel, foram encontradas significativas quantias de dinheiro escondidos em lugares diferentes. Nesse interim surgiu um indivíduo, o qual se aproximou dizendo que a mulher era sua esposa e o carro era dele, porém também tentou negar que as substâncias entorpecentes eram do casal e também não sabia informar o valor exato de dinheiro que foi encontrado no veículo. Diante das incongruências e discrepâncias entre as informações prestadas pelos suspeitos, conduziram o casal a Delegacia de Polícia para apreciação da Autoridade Policial, que ao tomar ciência dos fatos, determinou a prisão em flagrante delito de ambos.

Vale dizer que o trabalho em equipe dos Agentes da Segurança, agindo com inteligência e perspicácia, a ação policial foi bem executada, pois não passou despercebida a atitude suspeita dos criminosos e assim, retiraram das ruas dois traficantes.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana

#### **PORTARIA Nº. 112/DSUI GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM ALEXANDRE TAVARES matrícula 142.545, o GCM ANTÔNIO DONIZETE BESSA SACRAMENTO matrícula 142.576 e o GCM EVANDRO MANUEL COSTA DA SILVA matrícula 176.877, os quais no dia 09/08/2018 em Rondas na Operação Amanhecer Seguro pelo Centro de Osasco, foram acionados via GCCOM para averiguarem uma denúncia de furto a residência em andamento. Razão pela qual se dirigiram para o local, ao chegarem avistaram saindo da residência os possíveis criminosos, de imediato realizaram a abordagem e em revista pessoal, foram encontrados diversos objetos, que ao serem indagados, os suspeitos confessaram o crime. Diante da confissão os envolvidos foram conduzidos ao Distrito Policial, bem como a vítima foi comunicada e compareceu para reconhecimento dos objetos furtados, reconhecendo de imediato como sendo de sua propriedade, sendo estes apreendidos, avaliados e entregues a ela. Assim, determinou-se a lavratura do auto de prisão em flagrante, pela prática, em tese, do delito de Furto Qualificado.

Vale lembrar que foi pela agilidade e competência dos GCMs, que os criminosos foram presos em flagrante, bem como a vítima obteve seus pertences restituídos.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana

#### **PORTARIA Nº. 113/DSUI GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM ALEXANDRE TAVARES matrícula 142.545 e o GCM ANTÔNIO DONIZETE BESSA SACRAMENTO matrícula 142.576, os quais no dia 19/08/2018 em Operação Amanhecer Seguro pelo Jardim D'Abrial, avistaram quatro indivíduos em atitudes suspeitas em frente a

um Supermercado, ao se aproximarem, rapidamente os quatro suspeitos embarcaram em duas motocicletas que estavam estacionadas e empreenderam fuga em alta velocidade pela Avenida Prestes Maia. Diante do fato, saíram no acompanhamento dos indivíduos, mas em determinado momento, já no interior de uma área livre, tiveram que cessar a perseguição, pois os suspeitos começaram a efetuar disparos de arma de fogo contra a equipe e o revide poderia causar maiores danos, para os não envolvidos na ocorrência. Na sequência, os GCMs retornaram ao local e constataram que os indivíduos estavam utilizando uma máquina, um cilindro de oxigênio e outras ferramentas para arrombar a porta de aço que dá acesso a uma sala do Supermercado onde ficam caixas eletrônicos. A Autoridade Policial, ao tomar conhecimento do fato, solicitou o concurso do Instituto de Criminalística, tendo comparecido a perícia que realizou o exame pericial. Ato continuo, a Autoridade determinou o registro da ocorrência, por apreensão de objetos.

É de extrema importância a Operação Amanhecer Seguro, realizada pelos GCMs, pois trazem segurança a população que neste horário saem para trabalhar, se sentem mais seguros com a presença constante dos patrulheiros, inibem a ação dos criminosos, zelam pelo bem da municipalidade.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança  
Urbana

#### **PORTARIA Nº. 114/DSUI GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta GERALDO MAJELA DE LIMA matrícula 16.147, o GCM ISAIAS CASSIANO matrícula 148.412, o GCM GILBERTO FARIA SALLES matrícula 18.371, a GCM GILVANEIDE AMÉLIA DE

OLIVEIRA matrícula 110.879, a GCM EDNEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES matrícula 110.287 e a GCM VANESSA MENDES matrícula 176.910, os quais no dia 22/08/2018 em Rondas pela Vila Menck, foram solicitados via GCCOM para averiguarem uma denúncia de maus tratos a uma criança em uma EMEF. Ao chegarem se inteiraram dos fatos, onde a responsável pela escola narrou que recebeu a denúncia de agressão a criança de quatro anos de idade, o que a motivou, juntamente com outra funcionária, verificar o corpo da menor, onde constataram vários hematomas roxos nas nadegas. Assim conversaram com a vítima das agressões para saber o que tinha acontecido com ela, esta contou que no dia anterior apanhou de sua madrasta por se recusar a se alimentar, o que motivou sua ira, desferindo várias chineladas na menor. Motivo pelo qual foi solicitada a presença do Conselho Tutelar, bem como os GCMs permaneceram na escola até a vinda da madrasta para buscar a menor, a qual ao ser indagada, confessou que havia a agredido. Razão pela qual, todos foram encaminhados ao Distrito Policial, à presença da Autoridade Policial, que determinou a elaboração da ocorrência por Maus Tratos.

Vale lembrar que foi de imensa importância à presença dos agentes da segurança para livrar do sofrimento uma criança indefesa, pois para algumas pessoas este ato cruel e covarde é comum e normal, porém, para os GCMs. esse ato é desumano, a agressão contra quem não consegue se defender, é o pior dos atos que um ser humano pode cometer contra um ser ainda indefeso e incapaz.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, providenciar anotações no prontuário dos servidores e arquivo em pasta funcional.

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança Urbana

### **PORTARIA Nº. 115/DSUI/GCM/2018.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:  
Transcrever na Integra

"A/C COMANDANTE INSP. RAIMUNDO

Presado Comandante,

A gestão da CEMEIEF Professor Alípio da Silva Lavoura, situada a Rua Guilherme Luiz de Carvalho no bairro Vila Menck, vem através deste, reportar a este Batalhão, os mais sinceros agradecimentos pelo trabalho prestado pelo mesmo, em especial aos GUARDAS CIVIS das equipes abaixo:

VTR 026 – GUARDAS: EDNEUZA, VANESSA E OLIVEIRA;

VTR 025 – GUARDAS: CD MAJELA, GILBERTO E CASSIANO.

Com orgulho e respeito, agradecemos os serviços prestados com prontidão, presteza, técnica e acima de tudo, carisma e educação para com nossos alunos, familiares e funcionários, cooperando para o atendimento a nossa comunidade, visando à segurança e assistência necessárias para o bom andamento das atividades escolares.

Att,  
Trio Gestor"

**RAIMUNDO PEREIRA NETO**  
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal  
Diretor do Depto. de Segurança Urbana

Gabinete do Secretário

### **PROCESSO ADM. Nº. 14215/2018**

Interessado: VANESSA MARIANA PINTO

Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.13 (verso) e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento VANESSA MARIANA PINTO, sito à Rua México, nº 112 – Jardim D' Abril – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 11 de setembro de 2018.  
**ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano  
Designado

### **PROCESSO ADM. Nº. 16712/2018**

Interessado: BRUNO MOREIRA DE ANDRADE

Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.51 (verso) e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento BM DE ANDRADE LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME, sito à Rua Sabiá, nº 51 LT 12 QD 20 – Ayrosa – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 13 de setembro de 2018.

**ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA**

Secretário de Segurança e Controle

Urbano  
Designado

### **PROCESSO ADM. Nº. 23064/2017**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls. 41 (verso) e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE da IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS PLENITUDE EM CRISTO, sito à Rua Agudos nº 258 – Rochdale – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 13 de setembro de 2018.

**ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA**

(verso) e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento GILBERTO COSIMO PEIXOTO DA SILVA, sito à Rua Apóstolo Felipe, nº 71 – Conceição – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA**

Secretário de Segurança e Controle

Urbano  
Designado

### **PROCESSO ADM. Nº. 17878/2018**

Interessado: JOSÉ VALÉRIO DA SILVA FILHO

Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.07 (verso) e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento JOSÉ VALÉRIO DA SILVA FILHO, sito à Rua Agudos nº 665 – Rochdale – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 12 de setembro de 2018.

**ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA**

Secretário de Segurança e Controle

Urbano  
Designado

### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 086/2018**

Conforme IOMO – edição 1539, publicado em 31 de agosto de 2018, página 39:

Onde se lê: ... artigo 18, inciso I e XV.

Leia - se: ... artigo 18, inciso VI e VXL.

Osasco, 11 de setembro de 2018.

**ADILSON CUSTODIO MOREIRA**

Secretário de Segurança e Controle

Urbano

### **PROCESSO ADM. Nº. 16254/2018**

Interessado: GILBERTO COSIMO PEIXOTO DA SILVA

Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.10

# FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



## Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

CNPJ – 73. 050.536 / 0001 - 95

Fone: (11) 3652 3000

www.fito.edu.br

### **EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 006 / 18 2018**

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 09 / 18, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de professor, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/09, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

#### **1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:**

EMPREGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS VALOR MENSAL HORA/AULA	REQUISITOS
PROFESSOR DE VIOLINO	01	Hora/Aula	R\$ 22,04	Bacharelado em Música – Violino e com experiência mínima de 02 anos na área.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente e estarão abertas no dia **18 de setembro de 2018**, no horário das **09h 30m às 12h 30m e das 14h às 18h horas**.

**2.1.1.** A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, devendo o candidato:

- a) ler este edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, os comprovantes de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos pela FITO;
- b) no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
- d) será permitida uma inscrição por candidato.

#### **2.1.2. Local de Atendimento:**

#### **Conservatório Musical Villa Lobos – Sala de Recitais Edna Baldassi**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores, Osasco - SP

**2.2.** No ato da inscrição, o candidato entregará os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Cópia do RG e do CPF/MF (cópia simples);
- c) Cópia do diploma de curso superior (cópia simples);
- d) Certificados de conclusão dos cursos declarados no currículo (cópia simples);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia simples das páginas com foto e nº de série, verso com dados pessoais e, se for o caso, da experiência profissional declarada);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (cópia simples);
- g) Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida.

**2.3.** Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID.

**2.4.** Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

**2.4.1.** Em caso de não apresentação, na íntegra, dos documentos solicitados, o candidato será inabilitado. **A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.**

### **3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular ( visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** O processo seletivo será composto de duas etapas: análise de currículo/documentos apresentados e prova teórica e prática, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

**4.2.** As fases serão eliminatórias.

**4.3.** O resultado da análise de currículo será publicado no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)) na data de 19 de setembro de 2018, juntamente com a convocação dos aprovados para a prova teórica e prática.

**4.4. A prova teórica e prática acontecerá no dia 20 /09 /2018.**

**4.5. O resultado final do processo seletivo 006/18 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 24 de setembro de 2018, sendo depois publicado no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).**

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos com deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

**5.1.1.** Na fase de análise de currículo serão avaliados os seguintes requisitos: habilitação profissional com experiência comprovada; adequação da habilitação à cadeira em questão; comprovação da experiência profissional.

**5.1.2.** A última fase do processo seletivo será a prova teórica e prática.

**CONTEÚDOS - Prova Teórica e Prática:** Plano de aula elaborado para a área pretendida que deverá ser entregue para a Banca. Além disso, executar uma peça de repertório no instrumento específico ou canto ou dança, que não exceda 5 minutos.

**A duração da prova será de 2 horas.**

**5.2. Da pontuação da prova teórica e prática**

**5.2.1.** A prova teórica e prática terá valor de zero a dez pontos. A prova prática terá o valor de zero a cinco pontos e o Plano de aula terá o valor de zero a cinco pontos. A média final do candidato será a somatória dos dois instrumentos de avaliação. Os candidatos que obtiverem nota < 60% nesta fase serão automaticamente eliminados.

**5.2.2.** O resultado final do processo seletivo 006/18 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 24 de setembro de 2018, sendo depois publicado no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).

**6. DO EMPATE:**

**6.1.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver a maior nota na prova dissertativa;
- b) Tiver a maior nota na redação;
- c) Tiver maior tempo de experiência como docente;
- d) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- e) For o mais idoso.

**7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Será admitido recurso quanto à divulgação da classificação provisória, que será divulgada na data de 24 de setembro de 2018 na Imprensa Oficial de Osasco e no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)), que deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo;

**7.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulário disponibilizado pela FITO. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

**7.2.1.** Divulgação da Classificação Provisória do Processo Seletivo;

**7.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente à classificação provisória do Processo Seletivo não serão apreciados.

**7.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento;

**7.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.;

**7.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

**7.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, ou outro meio) que não seja o estabelecido no item 7.2. deste Capítulo.

**7.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos do referido cargo.

**7.8.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**7.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.8.1. acima, não cabendo recursos adicionais.

**7.9.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- 7.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 7.9.2. fora do prazo estabelecido;
- 7.9.3. sem fundamentação lógica e consistente; e
- 7.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

**7.10.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo.

**7.11.** A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Serão contratados os candidatos classificados constantes da lista do resultado final do processo seletivo 006/18 publicada no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)) e no IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) na data de 24 de setembro de 2018.

**8.1.1** A contratação, que obedecerá rigorosa ordem de classificação, se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente.

**8.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extraoficialmente, pela internet, no site FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).

**8.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**8.4.** O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

**8.5.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

**8.6.** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.

**8.7.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição – cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP (cópia simples) ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) – cópia simples;
- h) Certidão de nascimento de filhos menores que 14 anos (se houver) – cópia simples;
- i) Certificado de Reservista (idade até 45 anos) – cópia simples;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) – cópia simples;
- l) Currículo;
- m) Comprovante da escolaridade declarada – cópia simples;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais;
- o) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**9.2.** A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**9.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

**9.4.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio doença da Previdência Social.

**9.5.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

**9.6.** O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo 006/18.

Osasco, 13 de setembro de 2018.

---

**José Carlos Pedroso**  
Presidente da FITO

---

#### **DESPACHO DE DESISTÊNCIA**

A Comissão Especial de Licitações nomeada pela Portaria 14/18, aqui representada por seu Presidente – Reginaldo Mariano da Silva, em atendimento ao disposto no r. Parecer exarado nos autos do processo 71/18, Concorrência Pública 002/18, DEFERE o pedido de DESISTÊNCIA formulado pela empresa Promiel Engenharia Ltda, sem aplicação de qualquer tipo de sanção posto que, além da caracterizada boa fé, foi formulado dentro do prazo legal recursal de habilitação. Contudo, muito embora não se autorize o desentranhamento da documentação então juntada aos autos, para assegurar o sigilo das propostas, permite-se a retirada do ENVELOPE N.º 02 – referente à proposta comercial formulada pela empresa Promiel Engenharia Ltda. No mais, diante do aqui noticiado, o certame licitatório segue com a HABILITAÇÃO das demais empresas participantes no certame, quais sejam: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA TETO CONSTRUTORA S/A.

*Reginaldo Mariano da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitações – Portaria 14/18*

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	SALDO EM 31/08/2018
NTN-B 2045	7.497.617,16
NTN-B 2045	2.933.850,19
NTN-B 2045	1.955.900,13
NTN-F 2029	5.075.702,40
BB PREVID RF IRF-M1	12.176.368,11
BB PREVID IDKA-2 TP FI	1.639.652,59
BB PREVID RF IRF-M	20.828.547,02
TOWER BRIGDE RENDA FIXA FI IMA-B 5	5.204.002,79
BB PREVID RF FLUXO	27.442,01
BB PREVID RF PERFIL FIC DE FI	21.177.808,44
CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO	2.738.172,21
LEME MULTISETORIAL IPCA FIDC	3.438.505,50
INCENTIVO FI EM DC MULTISETORIAL II	2.413.821,04
PIATÃ FI PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	2.895.508,71
INCENTIVO I FIDC MULTISETORIAL	48.483,65
ÁTICO FIC FIP – ÁTICO FLORESTAL	1.456.371,21
W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	9.982.006,63
HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	5.496.360,16
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VII	1.837.460,54
BRA1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	2.985.602,20
GGR INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA IMA-B 5	4.467.426,84
BRADESCO INSTITUCIONAL FI RF B VÉRTICE 2019	3.623.737,24
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	7.157.144,46
FI BARCELONA RENDA FIXA	686.909,87
CAIXA BRASIL FI IRF-M1+ TP RF LP	529.690,51
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	9.024.685,06
CAIXA BRASIL FI IRF-M1 TP RF	1.510.492,45
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	1.630.313,83
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XI	3.432.310,78
BB PREVID RF IMA-B 5+	4.070.124,53
ILLUMINATI FIDC	4.747.817,03
CAIXA BRASIL FI IRF-M RF LP	5.125.777,56
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO	5.437.475,44
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	44.757.892,44
CAIXA BRASIL FIC FI GESTÃO ESTRATÉGICA	15.779.058,10
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B5+	5.406.009,09
WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CRÉDITO PRIVADO	2.043.862,66
TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	3.240.706,55
PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B FIRF	3.178.702,63
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	250.753,81
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BRASIL IBOVESPA II MULTIMERCADO	4.137.625,44
MZL IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	1.977.866,14
BRADESCO FIC FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	4.019.628,87
BRADESCO FIC FIM MACRO INSTITUCIONAL	4.014.339,96
<b>TOTAL DA CARTEIRA</b>	<b>252.059.533,98</b>

**PORTARIA Nº 370/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a SILVIA REGINA ROSINI BOLIER, servidor(a) ocupante do cargo com provimento efetivo de Oficial de Copa e Cozinha, matrícula da CMO nº 60.078, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0950/2018, a partir de 17.09.2018.

dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, §§ 1º e 2º incisos I,II, III da LC 124/04,c/c Art. 67, § 2º da lei 11.301/06, conforme Processo Administrativo nº 0950/2018, a partir de 17.09.2018.

mética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "b" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0321/2018, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 371/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a EUNICE FERREIRA ALIGNANI, servidor(a) ocupante do cargo com provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula da PMO nº 44.669, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0463/2018, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 375/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a EVANILDA PINTO TEIXEIRA LEITE, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - II, matrícula da PMO nº 36.425, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0392/2018, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 379/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a NEIDE DA SILVA LOPES, servidor(a) ocupante do cargo com provimento efetivo de Servente Nível V, matrícula da CMO nº 60.005, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4300/2017, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 376/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a CÉLIA LOPÉS DE PAULA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula da PMO nº 131.029, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a", e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º, e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004; e Art. 37, incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 6009/2017, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 380/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a SANDRA MARIA CAPUTO DA SILVA, servidor(a) ocupante do cargo com provimento efetivo de Secretária, matrícula da CMO nº 60.032, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4379/2017, a partir de 17.09.201.

**PORTARIA Nº 372/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a DIVINA RODRIGUES, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Servente de Escola, matrícula da PMO nº 34.611, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0790/2018, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 381/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a MARISTELA CRISTINA SCAPIM, servidora ocupante do cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula da CMO nº 60.030, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4381/2017, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 373/2018**

Aposentadoria Especial de Professor a EDNA REGINA MARTINS, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – 27 horas, matrícula da PMO nº 14.401, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º e 5º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, §§ 1º e 2º incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0755/2018, a partir de 17.09.2018

**PORTARIA Nº 382/2018**

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a HERNANDES PACHECO DE LIMA servidora ocupante de cargo com provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula da PMO nº 35.481, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF nº 41/03, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5594/2017, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 374/2018**

Aposentadoria Especial de Professor a EDILALINE REGINA DE OLIVEIRA VIANA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula da PMO nº 48.333, com proventos integrais e paridade, nos termos que

**PORTARIA Nº 383/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a APARECIDA DA SILVA, servidor(a) ocupante do cargo com provimento efetivo de Secretária, matrícula da CMO nº 60.031, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5330/2017, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 384/2018**

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a SOLANGE MARIA SOARES, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, matrícula da PMO nº 128.553, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, calculados com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a" e § 3º e §§ 8º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04, Art. 37, incisos I, II e III, da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0307/2018, a partir de 17.09.2018.

**PORTARIA Nº 385/2018**

Aposentadoria Especial de Professor a GIOZETE DA ROCHA ANTUNES SILVA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – 27 horas, matrícula da PMO nº 80.649, com proventos integrais e sem paridade, calculados com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a", e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º, e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004; e Art. 37, §§ 1º e 2º incisos, I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 6139/2017, a partir de 17.09.201.

**DESISTÊNCIA:**

Processo nº 00544/2018 – FLÁVIO WANDERLEY PEREIRA – matrícula 64.040 determinar a HOMOLOGAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA, conforme despacho, que em 13.09.2018 foi DEFERIDO, contido nos autos. Segue para posterior arquivamento dos autos.

*Osasco 14 de setembro de 2018  
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ  
Presidente do IPMO – Osasco*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



## READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PROCESSO N. 0438/2017 – **CIBELE CRISTINA DA SILVA SOUZA** / Cozinheira, Matrícula n. 150.455 – **Deferida** a **MANUTENÇÃO** da Readaptação de Função no período de 18/06/2018 à 18/06/2020, sujeito a reavaliação.

PROCESSO N. 4013/2017 – **ANA LAURA CONSOLIM DE OLIVEIRA** / PEB – I, Matrículas n. 131.447 e n. 174.504 (Duplo Vínculo) – **Deferida** a Readaptação de Função no período de 07/11/2017 à 07/11/2018, sujeito a reavaliação.

PROCESSO N. 3609/2016 – **ZENAIDE FELIPE BEU** / Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 129.339 – **Suspensão Administrativa** da Readaptação de Função a partir de 05/09/2018.

PROCESSO N. 0389/2007 – **ELCIO APARECIDO FREITAS** / Guarda Civil Municipal, Matrícula n. 15.954 – **Suspensa** a Readaptação de Função a partir de 27/07/2018.

PROCESSO N. 2180/2013 – **ROSIANE LEITE MACEDO E SILVA** / PDI - II, Matrícula n. 93.013 – **Suspensa** a Readaptação de Função a partir de 31/07/2018.

# Câmara Municipal PODER LEGISLATIVO

## **ATO N° 18/2018**

ELISSANDRO MÁRCIO SILVA LINDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. Vereador Dr. Renato Bonin, a ausentar-se dos trabalhos desta Casa de Leis, no período de 26 a 29 de setembro de 2018, para participar da XX JORNADA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES-SBIM, no Windsor Oceânico, Rio de Janeiro/RJ.

Artigo 2º As despesas decorrentes da viagem, correrão por conta do senhor Vereador.

Artigo 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

*Câmara Municipal de Osasco, 12 de setembro de 2018.*

*DR. ELISSANDRO LINDOSO  
Presidente*

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de setembro de 2018, Ano LVII da Emancipação.

*DRA. MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY  
Diretora-Secretária*

## **ATO N° 19/2018**

ELISSANDRO MÁRCIO SILVA LINDOSO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica criada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO (CADSEP).

Artigo 2º. Designar para compor a Comissão criada no artigo 1º, os seguintes servidores:

ROBERTO DELPHINO JUNIOR	PRESIDENTE
MARCOS ROGERIO DE LIMA	MEMBRO
ROGERIO DE LIMA BARROS	MEMBRO

Artigo 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

*Câmara Municipal de Osasco, 12 de setembro de 2018.  
DR. ELISSANDRO LINDOSO  
Presidente*

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de setembro de 2018, Ano LVII da Emancipação.

*DRA. MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY  
Diretora-Secretária DESPACHO DO SR. PRESIDENTE*

Ratifico a dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, para aquisição de material de limpeza, no valor de R\$ 353,32 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), a favor da empresa STAR LIMP CAPISTRANO COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, efetuada por Compra Direta - Processo Administrativo nº 18.409/2018.

*Osasco, 10 de setembro de 2018.  
Dr. Elissandro Márcio Silva Lindoso  
Presidente*

# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL



Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

LEONARDO DA SILVA LIMA, divorciado, comerciante, nascido em Recife, PE no dia (27/07/1985), residente e domiciliado Avenida Edmundo Amaral, 130, bl3 apto 123 Piratininga, Osasco, SP, filho de VALDEMIR PEREIRA LIMA e de LIO-MAR ANA DA SILVA.  
 TATIANA AYUMI KANETO CORREIA, solteira, analista faturamento, nascida em Subdistrito Indianópolis São Paulo, SP no dia (22/07/1991), residente e domiciliada Avenida Edmundo Amaral, 130, bl.03 apto 123, Piratininga, Osasco, SP, filha de APARECIDO DONIZETTI CORREIA e de ANA SILVIA HISSAKO KANETO CORREIA. Osasco 17/07/18

FLÁVIO FERNANDO DE OLIVEIRA, solteiro, ajudante geral, nascido em Subdistrito Pirituba São Paulo, SP no dia (23/03/1984), residente e domiciliado Rua Águas da Prata, 80, Aliança, Osasco, SP, filho de FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA e de SONIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA.  
 JÉSSICA PEREIRA FIRMINO, solteira, operadora de telemarketing, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (20/02/1991), residente e domiciliada Rua Águas da Prata, 58, Aliança, Osasco, SP, filha de SEVERINO DO RAMO PEREIRA FIRMINO e de DIVA PEREIRA FIRMINO. Osasco 27/06/18

ROBSON DE SOUSA, solteiro, ajudante geral, nascido em Distrito Sede Barueri, SP no dia (19/03/1978), residente e domiciliado Rua Fernando Prestes, 04, 30, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de DALVA MARIA DE SOUSA.

LUZILENE MARQUES DE OLIVEIRA, solteira, do lar, nascida em Avelino Lopes, PI no dia (24/12/1994), residente e domiciliada Rua Fernando Prestes, 4, 30, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de ODENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e de OZELINA MARQUES DE OLIVEIRA. Osasco 15/08/18

JOÃO BATISTA PEREIRA BESERRA, solteiro, encarregado operacional, nascido em Itaueira, PI no dia (13/03/1982), residente e domiciliado Rua José Vivaldo Antoniazzi, 50, Aliança, Osasco, SP, filho de VITAL AVELINO BESERRA e de RAIMUNDA PEREIRA BESERRA.

SIMONE MARTINS NERIS, divorciada, do lar, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (20/06/1985), residente e domiciliada Rua José Vivaldo Antoniazzi, 50, casa 01, Aliança, Osasco, SP, filha de LUIS CARLOS NERIS e de MARIA O SOCORRO MARTINS NERIS. Osasco 21/08/18

CRISTIANO MIRANDA DA SILVA, solteiro, assistente administrativo, nas-

cido em São Paulo, SP no dia (24/03/1988), residente e domiciliado Rua Piacatu, 134, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de TEREZINHA DA SILVA.

MARCONES CRUZ DE OLIVEIRA, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em Ibirapitanga, BA no dia (09/07/1984), residente e domiciliado Rua Piacatu, 134, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de EDNALDO GOMES DE OLIVEIRA e de ELENILZA CRUZ. Osasco 30/08/18

JULIANO DO VALE DA SILVA, divorciado, assistente de comércio, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, no dia (09/03/1989), residente e domiciliado Rua Sebastião Carlos Regina, 109, Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e de ISAURA DO VALE SILVA.

GEISE PRISCILA SOUZA DA SILVA, solteira, profissão do lar, nascida em Recife, PE no dia (24/04/1991), residente e domiciliada Rua Sebastião Carlos Regina, 109, Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de JOSÉ ANTONIO DA SILVA e de SONIA MIGUEL DE SOUZA. Osasco 30/08/18

JONATAN BIATO MOURA DA SILVA, solteiro, vendedor, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (03/09/1986), residente e domiciliado Rua Fernan-

dópolis, 18, Rochdale, Osasco, SP, filho de ISRAEL BIA-TO DA SILVA e de MARCIA MOURA DOS SANTOS SIL-VA.

SABRINA DA SILVA, solteira, estudante, nascida em Jundiaí, SP no dia (10/09/1987), residente e domiciliada Rua Fernandópolis, 18, Rochdale, Osasco, SP, filha de BENEDITO MIGUEL DA SILVA e de SONIA REGINA GONÇALVES DA SILVA. Osasco 01/09/18

GABRIEL MELIGARI DOS SANTOS, solteiro, analista financeiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (14/11/1992), residente e domiciliado Rua Itaquaquecetuba, 242, Vila Menk, Osasco, SP, filho de EUSTACIO DOS SANTOS e de JADNA ISIS MELIGARI DOS SANTOS.

NATALIA CRISTINA BARREIRO LEMOS, solteira, -sagrada, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (22/12/1992), residente e domiciliada Rua Itaquaquecetuba, 242, Vila Menk, Osasco, SP, filha de FRANCISCA SUELI BARREIRO LEMOS. Osasco 06/09/18

GLEISSON DA SILVA CORDEIRO, solteiro, autônomo, -nascido em Custódia, PE no dia (07/12/1992), residente e domiciliado Rua Pedro Fra-ga de Oliveira, 16, Ayrosa, Osasco, SP, filho de JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO e

de BEATRIZ PORFIRIA DA SILVA.  
VANESSA DA SILVA CRUZ BRAGA,solteira,auxiliar de escritorio,nascida em 1º Subdistrito de Osasco,SP no dia (01/07/1991),residente e domiciliada RuaPedro Fraga de Oliveira,449,Ayrosa,Osasco,SP,-filha de ANTONIO GOMES BRAGA e de SANDRA DA SILVA CRUZ BRAGA.Osasco 11/09/18

BRUNO DOS SANTOS,solteiro,autônomo,nascido em 2ºSubdistrito de Osasco, SP no dia (25/10/1989),residente e domiciliado Rua Diamante,07,Mutinga , Osasco,SP,filho de MARIA JOSÉ DOS SANTOS.  
CIBELE BEATRIZ DA SILVA,solteira,auxiliar de produção,nascida em 2º Subdistrito de Osasco,SP no dia (25/02/1992),residente e domiciliada Rua Diamante, 07,casa 02,Mutinga,Osasco,SP,filha de CLAUDINEIA DA SILVA.Osasco 11/09/18

JONAILTON ALVES SANTANA,solteiro,conferente,-nascido em Manga,MG no dia (19/06/1991),residente e domiciliado Rua Campos do Jordão,12,A,Bonança,O-sasco, SP,filho de CASSIANO LOPES SANTANA e de MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SANTANA.

MARGARETE AMARO DO NASCIMENTO,solteira,-do lar,nascida em 2ºSub-districto de Osasco, SP no dia(02/06/1990),residente e domiciliada Rua Campos do Jordão,12,A casa 02,Bonança,Osasco,SP,filha de MANOEL AMARO DO NASCIMENTO e de EDNA ALEXANDRE DO NASCIMENTO.Osasco 11/09/18

ERICSSON SANTOS VIANA,solteiro,ajudante de pedreiro,nascido em Várzea Paulista,SP no dia

(17/02/1996),residente e domiciliado Viela Padre Anchieta, 15,Portal D'Oeste,Osasco,SP,filho de ED-SON NOVAIS VIANA e de MARILENE INACIA DOS SANTOS VIANA.  
ALINE SOARES DE SOUSA,solteira,do lar,nascida em 2ºSubdistrito de Osasco, SP no dia (22/07/1997), residente e domiciliada Rua Maria Bonita,83,casa 01, Portal D'Oeste,Osasco,SP,filha de RUBENS MARQUES DE SOUSA e de MARIA ROQUELINE DA PAZ SOARES.Osasco 12/09/18

MATHEUS ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA,solteiro,vendedor,nascido em São Paulo Capital,SP no dia(09/06/2000),residente e domiciliado Rua ReinaldoCeschini,266,Munhoz Júnior,Osasco,SP,filho de RICARDO ALEXANDRE-SANTOS DE OLIVEIRA e de ADRIANA NAZARET DOS SANTOS DE OLIVEI-RA.

BEATRIZ EMMELLY BARBOSA,solteira,estudan-te,nascida em 2º Sub-districto de Osasco,SP no dia (13/01/2002),residente e domiciliada Rua Palmital,150,Munhoz Júnior,O-sasco,SP,filha de VANESSA APARECIDA BARBOSA.Osasco 12/09/18

ROBÉRIO GOMES DE MOURA FILHO,solteiro, vendedor,nascido em Itapicuru,BA no dia (12/08/1995),residente e domiciliado Avenida Luiz Rink,1449,Mutinga,Osasco,SP, filho de ROBÉRIO GOMES DE MOURA e de CRISTIANE TEODORIA DOS SANTOS.

IRIS SANTANA DA SILVA,-solteira,do lar,nascida em 2ºSubdistrito de Osasco, SP no dia (16/06/2001),residente e domiciliada Avenida Luiz Rink,1449,Mutinga,O-

sasco, SP,filha de CARLOS HENRIQUE SANTANA DA SILVA e de SUELI MARIA DA SILVA.Osasco 12/09/1

LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA,divorciado,profissão assistente administrativo, nascido em 2ºSubdistrito de Osasco,SP no dia (07/04/1989), residente e domiciliado Rua Padre Kasabian, 72, viela 457,Baronesa,Osasco, SP,filho de VALDEMAR OLIVEIRA FILHO e de TERESINHA DOS SANTOS.

MARIANA DE PAULA MATOS,solteira,do lar,-nascida em São Mateus do Maranhão MA no dia(11/08/1998),residente e domiciliada Rua Padre Kassabian,72,viela 457, Baronesa,Osasco,SP,filha de MARLENE DE PAULA MATOS.Osasco 12/09/18

OSIMAR JOSÉ DE SOUSA, divorciado,profissão ajudante geral, nascido em Avelino Lopes,PI no dia (20/04/1969), residente e domiciliado Rua Doutor José Marques de Rezende,840,casa 01,Munhoz Júnior,Osasco,SP, filho de ABELO JOSÉ DE SOUSA e de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO.

DIVA DA CRUZ,divor-ciada,do lar,nascida em Buerarema,BA no dia (06/03/1950), residente e domiciliada Rua Doutor José Marques de Rezende,840,casa 01,Munhoz Júnior,Osasco,SP,filha de SATURNINO FRANCISCO DA CRUZ e de ANALIA MARIA PURCINA DA CRUZ.Osasco 13/09/18

EFRAIM MANASSÉS FERREIRA DE LIMA,divorciado,líder operacional,nascido em Carapicuíba, SP no dia(20/02/1991),residente e domiciliado Avenida João Ventura dos Santos,

2751,Baronesa,Osasco,S-P,filho de ABEDENEGO FERREIRA DE LIMA e de LUCINDA FERREIRA DE LIMA.

FRANCIELI DE OLIVEI-RA BAPTISTA,divorcia-da,do lar,nascida em Ri-beirão Branco, SP no dia(19/09/1995),residente e domiciliada Avenida João Ventura dos Santos, 2751,Baronesa,Osasco,S-P,filha de FRANCISCO DE OLIVEIRA BAPTISTA e de ROSINEIA DE PAULA.Osasco 13/09/18

GILSON AMADEU PINTO,-solteiro,motorista,nascido em 1ºSubdistrito de Osasco, SP no dia (17/04/1982),residente e domiciliado Rua Santana do Parnaíba,46, Vila Menk,Osasco,SP,filho de AMADEU JOSÉ PINTO e de HELENA CECILIA VITA-LINO PINTO.

ELAINE VICENTE DE SOUSA,solteira,recepção-nista,nascida em 2º Sub-districto de Osasco, SP no dia(18/03/1988),residente e domiciliada Rua Santana do Parnaíba,46,Vila Menk, Osasco,SP,filha de LUIZ CARLOS DE SOUSA e de ROSIMEIRE VICENTE DE SOUSA.Osasco 13/09/18

DIEGO BORGES LEAL,sol-teiro,estoquista,nascido em 2ºSubdistrito de Osasco,SP no dia(18/03/1988),residente e domiciliado Rua José Benedito Regina, 159,Jardim Elvira,Osasco, SP,filho de VALDECI BORGE LEAL e de LUZIA LUSTRE LEAL.

MAYARA LIMA E SILVA,di-vorciada,do lar,nascida em São Paulo Capital, SP no dia (20/07/1994),residente e domiciliada Rua José Benedito Regina, 159,Jardim Elvi-ra,Osasco,SP,filha de JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA e de MARIA DA CRUZ LIMA E SILVA.Osasco 13/09/18